



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

AUTORIA: EDSON NOGUEIRA E DEMAIS VEREADORES.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O Parecer em pauta tem por finalidade o Projeto de Resolução, oriundo dos vereadores que compõem este Parlamento que **da nova redação a Resolução 378/91, (Regimento Interno), e dá outras providências.**

A matéria em destaque veio a essa Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em consonância com o artigo 75 do Regimento Interno desse Parlamento, para análise dos aspectos que são de sua competência, no tange ao mérito e da legalidade da proposta em destaque

Na justificativa do Desígnio em destaque, A presente Emenda Aditiva ao artigo 188 do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa tem por conveniência, evitar que durante a Sessão Ordinária, realizadas as segundas e quartas feiras, haja necessidade de suspender as mesmas por alguns minutos, atendendo ao requerimento oral de um Parlamentar, para que seja entregue outorgas, as pessoas que de uma forma ou de outra, vem prestando serviços relevantes ao Município de Cariacica.

No que tange a proposta em tela, é avultoso salientar, que encontra amparo e fundamental legal, no artigo 248, inciso I da Resolução 378/91, que assim se encontra elencado:

Art. 248 – Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade, mediante proposta:

I – de 1/3 (um terço), no mínimo dos vereadores.

Ante o exposto, essa Comissão devidamente reunida, como declama o Regimento Interno desse Poder Legislativo, e após debates e considerações, opina pela legalidade da propositura em questão, entendendo assim, não haver qualquer impeditivo legal, sobejando ao veredito final, ao honroso Plenário, dessa Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 29 de setembro de 2023.



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLEIDIMAR ALEMÃO
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, § 2º da Resolução 378/91 dessa augusta Casa de Leis, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Leo Alexandre

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

Romildo Alves

ROMILDO ALVES
SECRETARIO C.L.J.R.F.

